



**PORTARIA Nº 002/2025 – SMT**

**Dispõe sobre a utilização e manutenção dos veículos automotores disponíveis nesta Autarquia, com ênfase para aqueles utilizados como viaturas.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/94, Lei Municipal nº 2021/98, de 08 de setembro de 1998 e Decreto nº 6.153, de 06 de janeiro de 1999.

**Considerando** o que dispõe o art. 37, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Considerando** a segurança dos Agentes de Trânsito e demais servidores;

**Considerando** a dependência do transporte para garantir eficiência nas operações;

**Considerando** a manutenção preventiva dos veículos;

**Considerando** a redução de gastos;

**Considerando** a necessidade de monitorar e gerenciar a frota.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Determinar que, a saída das viaturas está condicionada ao completo preenchimento de todos os itens constantes no aplicativo “urbanMob”.

**Art. 2º-** Determinar que, na impossibilidade de acesso ao citado aplicativo, o preenchimento deve ser feito manualmente, por escrito, em ficha disponível ao coordenador de dia.

**Art. 3º-** Determinar que, qualquer alteração no funcionamento, estética, ou outro percebido pelo Servidor deve ser imediatamente inserido no aplicativo, na ficha e comunicado verbalmente ao coordenador do dia.

**Art. 4º-** Determinar que, nenhuma viatura fará qualquer deslocamento sem a obediência ao quanto estabelecido nesta Portaria, salvo emergência devidamente autorizada pelo Diretor Superintendente ou Diretor de Operações. Neste caso, o preenchimento será feito ao final do serviço.

**Art. 5º-** Determinar que, as chaves das viaturas sejam entregues ao Coordenador do dia, ao final do plantão;

**Art. 6º -** Determinar que, o(a) Coordenador(a), registre toda e qualquer alteração envolvendo viatura;

**Art. 7º -** Determinar que, em caso de sinistro com a viatura, o condutor, registrará boletim de ocorrência de trânsito;

**Art. 8º -** Determinar que, ao fim de cada plantão o condutor realize o abastecimento da viatura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana- BA, 24 de abril de 2025.

**RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal  
[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)